LEI Nº 2203 DE 10 DE JULHO DE 2006.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Ficam suplementadas na Lei de Meios, as classificações abaixo discriminadas, no valor de R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil , setecentos e cinqüenta reais), - Recursos União.

FONTE 04 – R$ 48.750,00

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO
02.01.04.122.003.1.003 – Plano Diretor
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.00.04	Material de Consumo	R$ 13.973,61
33.90.36.00.04	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 938,33
33.90.39.00.04	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 33.838,06

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação, advirão do Contrato de Repasse nº 0191.584-77\2006 - Recursos União – Programa Fortalecimento de Gestão Urbana, referente a Elaboração do Plano Diretor , e obedecerão à seguinte classificação da Receita:
1760.00.00 – Transferências de Convênio
1761.00.00 – Transferências de Convênio da União e suas Entidades
1761.06.00 – Transferências de Convênio do Ministério das Cidades
1761.06.01 – Convênio Elaboração de Plano Diretor

Art. 3º - Este crédito baseia-se nos Incisos II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 e afins da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º)– A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 11 de Julho de 2006.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 11 de julho 2006
Jornal DIÁRIO
Página 05
Rubrica
Mat. 0510038